

PORTARIA N.º 32/2022

Determina a baixa de bens inservíveis do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, no exercício de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em proceder e controlar efetivamente o inventário patrimonial dos bens públicos sob sua guarda, comprovando a existência física dos bens móveis e imóveis, sua localização, utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no §3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT16;

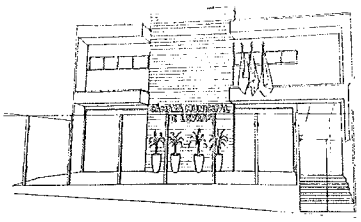
CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.238, de 16 de julho de 2018, do Chefe do Executivo Municipal, publicada no DOM Edição nº 1828, de 19/07/2019, "*designando membros para composição de Comissão de implantação dos novos padrões de contabilidade aplicados ao Setor Público*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.659, de 15 de setembro de 2014, que "*dispõe sobre a aprovação do regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais e contêm outras providências*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2022, que *"Designa servidores para a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências"*

CONSIDERANDO que a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, após inventário apresentado à Presidência, concluiu pela necessidade de baixa de bens inservíveis à Casa, por meio do Ofício nº 004/2022/CPIACP/LSD, datado em 06/06/2022, encaminhado à Presidência;



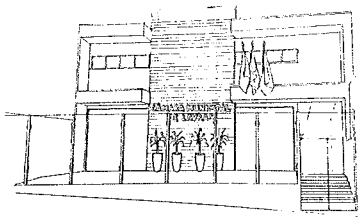
CONSIDERANDO que a Presidência da Casa, por seu turno, determinou a baixa dos bens inventariados e apontados como inservíveis pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, procedendo-se a redação e a publicação desta Portaria, por meio do Ofício nº 195/2022/GPUCR/LSD, de 09/06/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar a efetivação de cadastro e controle dos bens pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Lavras;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a baixa, ou seja, a retirada definitiva dos bens patrimonias apontados como inservíveis no inventário feito pela Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, excluindo definitivamente os seus registros, na seguinte conformidade:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO
1	Armário de Aço com 04 prateleiras	0547
2	Telefone Siemens	0677
3	Mesa 02 gavetas	896
4	Mesa 02 gavetas Cinza	0906
5	Mesa 03 gavetas	0420
6	Cadeira Fixa	1281
7	Circulador de Ar	0313
8	Impressora Hp 2460	1024
9	Climatizador Consul	1074
10	Climatizador Consul	1073
11	Circulador de Ar	0313
12	Video Super JVC	0978
13	Gravador de Video	1037
14	CPU P4 2.8	0853



15	CPU Computador	1075
16	CPU Z3	0962
17	CPU Computador	1068
18	CPU Computador	1067
19	Sistema Operacional	1276
20	Sistema Operacional	1277
21	Sistema Operacional	1278
22	Sistema Operacional	1275
23	Sistema Operacional XP	0921
24	Bancada para Vereadores	0161
25	Bancada para Vereadores	0162
26	Painel	1409
27	Painel	1410
28	Quadro	0373
29	Quadro	0378
30	Televisor Colorido	0808
31	Televisor Colorido	0809
32	Case para Câmera	0965
33	Aparalho de TV Philips	0428

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 14 de junho de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente